

EDITAL Nº 001/2023
SELEÇÃO PÚBLICA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PANELAS

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública indireta municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, conforme DELEGAÇÃO prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, consoante Termo Público de Delegação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18 de maio de 2023, edição 3342, firmado pelo **Município de Panelas, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, ente federativo sediado na Rua Dr. Manoel Borba, nº 25, Centro, Panelas - PE, CEP 55.470-000, representado por seu Prefeito Constitucional Ruben de Lima Barbosa, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.516.772 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 041.824.224-06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, nº 2, Bairro São José do Bola, Panelas - PE, CEP 55.470-000, através da Comissão de Seleção Pública do COMAGSUL designada por meio da Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a abertura do Processo de Seleção Pública, para provimento de 17 (dezesete) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, previstos na Lei Municipal nº 1.019 de 20 de setembro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Panelas, devendo ser observado o contido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O presente Processo Seletivo Público é regido por este Edital, observada as disposições contidas na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e suas alterações, Portaria MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 1.019 de 20 de setembro de 2017 e demais normas aplicadas a espécie, e visa preenchimento de 17 (dezesete) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas, observadas as vagas para cada Microárea.

1.2 A publicação dos atos relativos ao processo seletivo, será realizada através do Site Oficial do COMAGSUL - <http://www.comagsul.pe.gov.br> e/ou Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, conforme descrito no ANEXO I, devendo o resultado final ser homologado pelo Prefeito Municipal.

1.3 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados, por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza, a Administração poderá promover a republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, devendo ser considerada, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

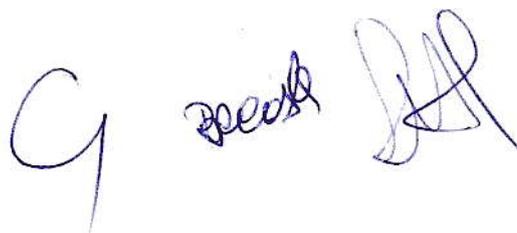
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as atualizações do Certame através do site Oficial do COMAGSUL e Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

1.5 O Conteúdo Programático para aplicação da prova escrita objetiva está consignado no ANEXO II do presente Edital.

2. DO CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA:

2.1 A nomenclatura, simbologia, requisitos de investidura, atribuições, vencimento-base, quantitativo de vagas e carga horária de trabalho estão estabelecidas no quadro a seguir:

| Nome | Símbolo | Requisitos | Atribuições | Vencimento-base | Carga Horária | Quantidade de vagas |
|-----------------------------|---------|--|--|---|--|--|
| Agente Comunitário de Saúde | ACS | Requisitos descritos no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006. | As atribuições do cargo estão descritas na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações; Portaria MS nº 2.436/2017 - Anexo I, Item 4.1; e Lei Municipal nº 1.019/2017. | Previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações. | Definida na Lei Municipal nº 1.019/2017. | 17 (dezesete) Observada a área de atuação. |



2.2 A classificação no presente Processo Seletivo Público se dará por Microáreas, distribuídas de acordo com o QUADRO DE LOCALIDADES USF E MICROÁREAS a seguir:

| QUADRO DE MICROÁREAS | | | | | | |
|------------------------|----------------|---|---|-------------------------|-----|-------|
| Cód. USF | Nome PSF | Localidade da Unidade de Saúde da Família – USF | Microárea | Quant. de vagas por PSF | PCD | Total |
| 01 | PSF Centro | Rua Padre João Tenório | Rua Cleto Campelo | 01 | - | 01 |
| | | | I Beco Cleto Campelo | | | |
| | | | II Beco Cleto Campelo | | | |
| | | | Rua Boa Vista | | | |
| | | | Loteamento Joel Raimundo | | | |
| 02 | PSF Rio Branco | Rua Luis Vieira | Rua Nossa Senhora de Fátima | 02 | 01 | 03 |
| | | | Rua Iraci Cordeiro | | | |
| | | | Rua Francisco José de Barros | | | |
| | | | Rua Beira Pista | | | |
| | | | Avenida Rio Branco | | | |
| | | | Br 104 Prox. ao Posto de Francinaldo | | | |
| | | | Rua Júlia de Almeida | | | |
| | | | Travessa Júlia de Almeida | | | |
| | | | Rua Maria Lídia Bezerra | | | |
| | | | II Travessa João Timóteo de Andrade | | | |
| | | | Rua Prefeito Dedé Vilar | | | |
| | | | Rua Prefeito Sizino Moura | | | |
| | | | Rua Antônio Celerino da Fonseca | | | |
| | | | I Travessa Antônio Celerino da Fonseca | | | |
| | | | II Travessa Antônio Celerino da Fonseca | | | |
| Rua Luis Vilar | | | | | | |
| 03 | PSF Bom Jesus | Rua Irmão Gregório | Rua Júlia Torres | 02 | 01 | 03 |
| | | | Rua Cabo Chico | | | |
| | | | Rua Luiz de Andrade | | | |
| | | | Rua Manoel Sizinando | | | |
| | | | Rua da Felicidade | | | |
| | | | Travessa Juscelino Kubistchek | | | |
| | | | Rua Antônio Gonçalves | | | |
| | | | Travessa Antônio Gonçalves | | | |
| | | | Rua Joel Raimundo | | | |
| | | | Rua Petronilo Santa Cruz | | | |
| | | | Travessa Petronilo Santa Cruz | | | |
| | | | Rua Amaury de Medeiros | | | |
| | | | Rua 04 De Outubro | | | |
| | | | Travessa 04 De Outubro | | | |
| | | | Rua Coronel Melinho | | | |
| | | | Rua Dr. João Pessoa | | | |
| | | | Rua Manoel Benigno | | | |
| | | | Avenida Presidente Vargas | | | |
| Avenida Rui Barbosa | | | | | | |
| Travessa Rui Barbosa | | | | | | |
| Rua Manoel Guilhermino | | | | | | |

[Handwritten signatures and initials]

| | | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|---|----|----|-----------|
| 04 | PSF Brejo de João Alves | Povoado Brejo de João Alves | Sítio Ajudantes | 01 | - | 01 |
| | | | Sítio Várzea do Galo | | | |
| | | | Sítio Engenho Amolar | | | |
| | | | Sítio Arcaís | | | |
| | | | Sítio Limão | | | |
| | | | Sítio Serra do Bode | | | |
| | | | Sítio Cachoeira | | | |
| 05 | PSF Panora ma | VIII Travessa Neném Ferreira | Travessa Joel Raimundo | 01 | 01 | 02 |
| | | | Rua Comandante Barros | | | |
| | | | Rua João Timóteo De Andrade | | | |
| | | | III Travessa João Timóteo de Andrade | | | |
| | | | IV Travessa João Timóteo de Andrade | | | |
| | | | Rua Júlia Alexandre | | | |
| | | | Sítio Serra da Bica | | | |
| | | | Sítio Jardim | | | |
| | | | Sítio Boa Vista | | | |
| Sítio Santa Cruz | | | | | | |
| 06 | PSF Cruzes I | Rua Pedro José de Lima | Sítio Pitombeira (Cruzes I) | 01 | 01 | 02 |
| | | | Sítio Cruzes (Cruzes I) | | | |
| | | | Sítio Lagoa Do Mato (Cruzes I) | | | |
| | | | Sítio Refugio | | | |
| | | | Rua Coronel Melinho | | | |
| | | | Travessa Coronel Melinho | | | |
| | | | I Travessa São Pedro | | | |
| | | | II Travessa São Pedro | | | |
| Rua Santa Helena | | | | | | |
| 07 | PSF Cruzes (Novo) | Vila de Cruzes | Sítio Farias | 01 | 01 | 02 |
| | | | Sítio Cruzes | | | |
| | | | Sítio Serra Dave | | | |
| | | | Rua Pedro José de Lima | | | |
| | | | Travessa Pedro José de Lima | | | |
| | | | Rua Coronel Melinho | | | |
| Travessa Coronel Melinho | | | | | | |
| 08 | PSF Marceli no | Rua João Cavalcante | Rua José Pedro de Lima | 01 | - | 01 |
| | | | I Travessa José Pedro de Lima | | | |
| | | | II Travessa José Pedro de Lima | | | |
| | | | Rua Cicero Candido | | | |
| | | | Rua Manoel Pedro de Lima | | | |
| | | | Travessa Manoel Pedro de Lima | | | |
| | | | Rua Projetada | | | |
| 09 | PSF Bola | Vila São José | Vila do Bola | 01 | 01 | 02 |
| | | | Lajedo Dantas | | | |
| | | | Sítio Coelhos | | | |
| | | | Sítio Japaranduba de Baixo | | | |
| | | | St. Água Branca | | | |
| TOTAL | | | | | | 17 |

2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas, observadas as vagas por Microárea, tem direito a nomeação, exceto na hipótese de não atender aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

2.3.1 O candidato classificado que não atender as condições previstas no presente Edital e demais legislações aplicáveis será excluído do processo seletivo, hipótese em que serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes, observada a ordem classificatória.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2.3.2 Em caso de vacância durante o prazo de vigência da presente Seleção Pública, serão convocados os candidatos remanescentes de acordo com a ordem classificatória e, na hipótese de o candidato não haver concluído o curso de formação inicial, excepcionalmente, o candidato terá o prazo de sessenta dias para apresentar o certificado de conclusão do referido curso com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação pedagógica e presencial, para garantir o direito a nomeação.

2.4 Na hipótese de necessidade pública de se realizar cobertura em outra Área ou Microárea não prevista no QUADRO DE MICROÁREAS deste Edital, o Agente Comunitário de Saúde já em efetivo exercício poderá ser designado para integrar a Microárea da USF objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a logística do órgão.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.3 Do total de vagas ofertadas em cada Microárea, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa Com Deficiência - PCD; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.5 Caso não haja candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração. 4

3.7 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir, observado o mínimo de mais uma, e dar-se-ão na seguinte ordem: 2ª vaga destinada à Pessoa Com Deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O Interessado deverá efetuar sua inscrição de forma presencial, admitindo-se representação por procuração, no período, local e horário definido no ANEXO I – Cronograma de Atividades, vedado a realização de inscrição por outra via.

4.1.1 A inscrição será efetuada através do preenchimento de formulário próprio constante no ANEXO VIII – Requerimento de Inscrição, e pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no prazo previsto no ANEXO I, através de depósito na conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Panelas, qual seja:

| |
|--|
| Conta Corrente nº 13770-7 Agência nº 2388-4 – Panelas Banco nº 001 – Banco do Brasil Titularidade: MUNICÍPIO DE PANELAS CNPJ nº 10.215.176/0001-14 |
|--|

4.1.2 Serão garantidos a todos os candidatos o direito de requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no ANEXO I.

4.1.2.1 Terá direito a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver incluído no Cadastro Único, mediante comprovação através da folha de inscrição no CadÚnico devidamente assinada pelo Agente Público responsável.

4.4 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

4.4.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;



4.4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4.5 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

4.4.6 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

4.4.7 Não acumular funções, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;

4.5 Será excluído a qualquer tempo o candidato que não satisfazer as condições constantes no presente Edital.

4.6 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Pública.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão de Seleção Pública o direito de eliminar o candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente Seleção Pública será realizada em 02 (duas) etapas.

5.1.1 A primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por prova escrita objetiva e dissertativa. 5

5.1.1.1 Os candidatos classificados na prova escrita objetiva e dissertativa, até o dobro do número de vagas disponíveis para cada Microárea, estão aptos a participar do curso de formação inicial e continuada - segunda etapa.

5.1.2 A segunda etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, consistente em participação no curso de formação inicial previsto no art. 6º, II da Lei nº 11.350/2006, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação pedagógica e presencial, que será ministrado pela equipe técnica do COMAGSUL.

5.1.3 Será eliminado o candidato que obter, na avaliação do curso, aproveitamento ou presença inferior a 70% (setenta por cento).

5.1.3.1 Na hipótese de todos os candidatos participantes da segunda etapa obterem aproveitamento satisfatório, para convocação e nomeação, prevalecerá a classificação alcançada na primeira etapa - prova escrita objetiva e dissertativa.

5.1.3.2 Serão dispensados da participação na segunda etapa do certame, e considerados aptos a nomeação, os candidatos classificados na primeira etapa dentro do número de vagas para cada Microárea, que antes da abertura desta Seleção, já houverem concluído o curso de formação inicial, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação pedagógica e presencial.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DE REDAÇÃO:

6.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha conterà questões de conhecimentos gerais (língua portuguesa, matemática, informática, atualidades) e conhecimentos específicos da área de atuação do Agente Comunitário de Saúde, observado o seguinte:

| Composição da Prova | | Nº de questões | Valor de cada questão | Máximo de pontos por prova |
|-------------------------------|--|----------------|-----------------------|----------------------------|
| Conhecimentos Gerais | - Língua portuguesa | 05 | 0,4 | 2,0 |
| | - Noções de informática | 05 | 0,4 | 2,0 |
| | - Matemática | 05 | 0,4 | 2,0 |
| | - Atualidades | 05 | 0,4 | 2,0 |
| Conhecimentos específicos | - Área de atuação do Agente Comunitário de Saúde | 05 | 0,4 | 2,0 |
| PROVA ESCRITA OBJETIVA | | | | 10,0 PONTOS |

6.2 A Prova de Redação será realizada juntamente à Prova Objetiva.

6.2.1 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação-argumentativa".

6.2.2 A Prova de Redação terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.2.3 A Redação será avaliada conforme os aspectos da Tabela abaixo:

| Aspectos | | Pontuação Máxima |
|---|--|------------------|
| 1 | Atendimento e desenvolvimento do tema. | 2,0 |
| 2 | Coesão referencial e sequencial intra e entre parágrafos/Coerência progressão, articulação, não contradição. | 2,0 |
| 3 | Atendimento à estrutura textual proposta. | 2,0 |
| 4 | Informatividade e argumentação. | 2,0 |
| 5 | Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência. | 2,0 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO | | 10,0 |

6.2.4 A Folha de Redação será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não terá finalidade de avaliação da Prova de Redação.

6

6.2.5 O candidato disporá de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas para a Redação, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

6.2.6 O candidato, para a Prova de Redação:

6.2.6.1 deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

6.2.6.2 Não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

6.2.6.3 Deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na Folha de Redação que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

6.2.7 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado da Seleção se:

6.2.7.1 Não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

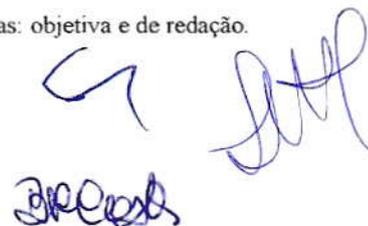
6.2.7.2 Redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

6.2.7.3 Não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens; ou

6.2.7.4 Apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

6.2.8 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

6.3 A nota final do candidato será o resultado da média aritmética das duas provas escritas: objetiva e de redação.





6.4 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final e definitivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 O candidato mais idoso;

7.2.2 Ter atuado como jurado no Tribunal do júri.

7.2.3 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Poderão ser interpostos recursos com as respectivas razões contra os resultados preliminares nas duas etapas, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública, e apresentados nos prazos previstos no Cronograma de Atividades - ANEXO I.

8.2 O recurso será analisado pela Comissão de Seleção Pública, a qual poderá, no mérito, reformar no todo ou em parte a decisão anterior, e publicará a decisão conforme ANEXO I.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no ANEXO IV.

8.4 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste Edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.5 Para serem apreciados, os recursos deverão ser interpostos nos prazos e em conformidade com o previsto no ANEXO I.

8.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá:

8.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitada eletronicamente.

8.7.2 Apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 A homologação do Processo Seletivo dar-se-á por Ato do Prefeito do Município de Panelas.

9.2 O prazo de validade da presente Seleção Pública será de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por Ato do Prefeito Municipal.

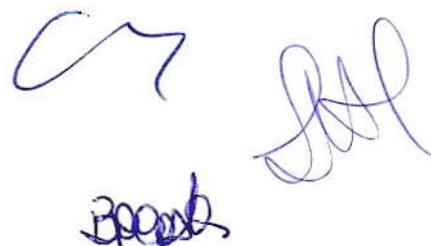
10. DA NOMEAÇÃO:

10.1 Além do atendimento à Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e suas alterações, Portaria MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 1.019 de 20 de setembro de 2017 e demais normas aplicadas a espécie, são requisitos básicos para a nomeação no cargo de Agente Comunitário de Saúde:

10.1.1 Ter sido classificado no número de vagas neste Processo Seletivo;

Breast

- 10.1.2 Ter comprovação de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 10.1.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 10.1.4 Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- 10.1.5 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- 10.1.6 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 10.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 10.1.8 Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no formulário de inscrição.
- 10.2 A convocação para as nomeações dar-se-ão conforme o Cronograma de Atividades - ANEXO I, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente Certame.
- 10.3 As contratações serão rescindidas a qualquer tempo:
- 10.3.1 quando conveniente ao interesse público;
- 10.3.2 verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- 10.3.3 constatada falta funcional;
- 10.3.4 verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função e/ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 10.4 No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
- 10.4.1 Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- 10.4.2 CPF;
- 10.4.3 Número do PIS ou PASEP;
- 10.4.4 Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;
- 10.4.5 Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- 10.4.7 Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- 10.4.8 Comprovante de Residência;
- 10.4.9 Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);
- 10.4.10 Uma foto 3x4 recente;
- 10.4.11 Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;
- 10.4.12 Laudo Médico que ateste sua deficiência, no caso de pessoa que concorreu à vaga para portador de deficiência;
- 10.4.13 Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargo, Emprego ou Função Pública.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital e nos demais atos do certame do presente Processo Seletivo Público será considerada como desistência.

11.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao Certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo.

11.4 O resultado final do processo seletivo será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e no site do COMAGSUL, no qual constará lista de classificação final e definitiva, em ordem crescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.5 A identificação do candidato na lista referida no item 10.3 dar-se-á somente pelo Nome e CPF.

11.7 Os candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

11.6 O candidato que não atender a convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.7 Após a entrega da documentação correspondente para a nomeação, o candidato deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser excluído automaticamente do Certame, sendo convocado o candidato seguinte de acordo com a ordem classificatória constante do resultado final e definitivo.

11.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

11.9 Quando da convocação para nomeação e posse, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

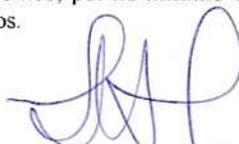
11.10 O candidato classificado dentro do número de vagas que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

11.11 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.11.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Recurso Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizado no endereço Rua Dr. Manoel Borba, nº 25, Centro, Panelas - PE, CEP 55.470-000, ou através de registro de Protocolo Central da Prefeitura devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

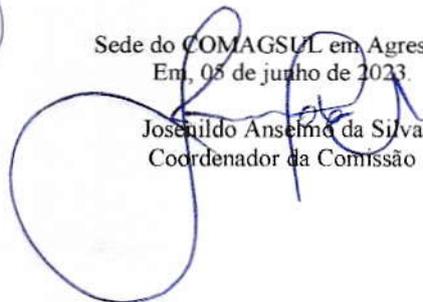
11.12 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Pública.

11.13 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14, CONARQ do Conselho Nacional de Arquivos.



Luana Martins Vital
Membro da Comissão

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 05 de junho de 2023.



Josenildo Anselmo da Silva
Coordenador da Comissão



Betânia Ribeiro Costa
Membro da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

| Atividades | Data Provável |
|---|-------------------------------|
| Publicação do Edital 001/2023 – Abertura da Seleção Pública para Agentes Comunitários de Saúde - ACS do Município de Panelas. Locais: Sede da Prefeitura de Panelas e Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe . | 05/jun/2023 |
| Período de Inscrições Presenciais ou por Procuração. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, localizada na Rua dos Cabanos, nº 100, centro, Panelas – PE, no horário das 08:00 às 13:00 h. | de 06 a 16/jun/2023 |
| Período de requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, das 08:00 às 13:00 h. | de 06 a 09/jun/2023 |
| Divulgação da lista de pedidos de isenção indeferidos, se houver. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 13/jun/2023 |
| Interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, das 08:00 às 13:00 h. | 14/jun/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 15/jun/2023 |
| Último dia para apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, inclusive para pessoas que tiveram pedidos de isenção indeferidos. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, das 08:00 às 13:00 h. | 19/jun/2023 |
| Divulgação dos LOCAIS DE PROVAS – ESCRITA E DISSERTATIVA – 1ª ETAPA. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 22/jun/2023 |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS – Escrita e Dissertativa – 1ª ETAPA. Aplicação de provas objetivas e dissertativas. | 09/jul/2023 8:00 às 12:00h |
| Divulgação da LISTA PRELIMINAR DA 1ª ETAPA. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 14/jul/2023 |
| Solicitação do espelho da Prova de Redação. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, das 08:00 às 13:00 h; ou E-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br . | 17/jun/2023 |
| Período para interposição de recursos contra lista preliminar de classificação. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, das 08:00 às 13:00 h; e/ou através do e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br . | 18 e 19/jul/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar Site: https://www.comagsul.pe.gov.br | 21/jul/2023 |
| Divulgação da LISTA FINAL DA 1ª ETAPA e classificatória para a 2ª ETAPA – Participação no curso de formação inicial previsto no art. 6º, I da Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 25/jul/2023 |
| Divulgação do local, período e horário que será ministrado o curso de formação inicial previsto no art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações – 2ª ETAPA. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 26/jul/2023 |
| Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – avaliação e aferição de frequência dos participantes o curso de formação inicial. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, das 08:00 às 13:00 h; e Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 15/ago/2023 |
| Período para interposição de recursos contra LISTA PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – avaliação e aferição de frequência dos participantes o curso de formação inicial. Local: Sede da Secretaria de Saúde do Município de Panelas, das 08:00 às 13:00 h; e/ou através do e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br . | 16 e 17/ago/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra LISTA PRELIMINAR DA 2ª ETAPA – avaliação e aferição de frequência dos participantes o curso de formação inicial. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br . | 18/ago/2023 |
| Divulgação do RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL E DEFINITIVO DAS DUAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe . | 23/ago/2023 |
| Homologação. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe . | 25/ago/2023 |



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Português: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas. Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

Matemática: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas.

Noções de informática: Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; Conhecimento de Segurança da Informação, Virus de computadores, Antivirus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.

História do Município de Panelas: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde – ACS: 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990). Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização **2.** Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde. **3.** Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **4.** Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária **5.** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes **6.** Visita domiciliar **7.** Conhecimentos geográficos da região e do município do Recife; cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica, conceito de territorialização, Microárea e área de abrangência **8.** Indicadores epidemiológicos **9.** Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores sócio- econômicos, culturais e epidemiológicos **10.** Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva **11.** Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas **12.** Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade **13.** Ética e bioética em saúde: legislação nacional de ética em pesquisa com seres humanos (Resolução 196/96); Biossegurança.; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico **14.** Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV **15.** Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação **16.** Vacinas **17.** Aparelho reprodutor masculino e feminino: gravidez e planejamento familiar **18.** Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SIAB, SINASC, SIA e SIH/SUS **19.** Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica **20.** Promoção da saúde, conceitos e estratégias **21.** Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas **22.** Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do Recife **23.** Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependências **24.** Formas de aprender e ensinar em educação popular **25.** Cultura popular e sua relação com os processos educativos **26.** Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular **27.** Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares **28.** Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais **29.** Programas Nacionais de Saúde: Saúde Mental. Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra **30.** Estatutos da Criança e do Adolescente e do Idoso **31.** Noções de ética e cidadania **32.** Política de Humanização do SUS **33.** Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família); SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) **34.** Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades **35.** Plano municipal de saúde 2009-2013 **36.** Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde **37.** Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe.





ANEXO III
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____
candidato à função de _____, apresento e declaro ser de
minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na
forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital nº 001/2023 para fins de isenção do pagamento da Taxa
de Inscrição na Seleção Pública do Município de Panelas - PE.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

12

Panelas – PE, em ____/_____/2023.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V
LAUDO MÉDICO/ DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Declaração de Deficiência

Dados do Médico:

Nome completo: _____ CRM/UF: _____

Especialidade: _____ Declaro que o Sr(a): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____, inscrito como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública da Prefeitura do Município de Panelas – PE, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____ fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999¹), _____ (é/ não é) portador(a) da deficiência _____ (física/ auditiva/ visual) de CID nº _____, em razão do seguinte quadro: _____.

14

Ass. c/ Carimbo do Médico

¹ Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999

Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Eu _____, declarante infra-assinado, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, em cumprimento ao que determina o art. 16, § 5º da Lei Complementar nº 4 de 15 de outubro de 1990 e art. 37, XVI e XVII da Constituição da República, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **NÃO** ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Declaro, ainda, que é do meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constitui *falsidade ideológica*, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

15

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Panelas – PE, _____ de _____ de 2023.

DECLARANTE



ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

| | | |
|------------|----------------|---------------------|
| Nome: | | |
| Profissão: | | Data de Nascimento: |
| RG: | Órgão Emissor: | CPF: |
| E-mail: | | Telefone/Whatsapp: |
| Endereço: | | Bairro: |
| Cidade: | | Estado: |

Participante da Seleção Pública - Edital nº 001/2023, devidamente convocado (a), vem formalizar, como de fato o faz, sua **DESISTÊNCIA**, não havendo interesse em desempenhar a função de Agente Comunitário de Saúde neste Município. Declaro ainda, ter ciência de que esta desistência é definitiva, autorizando o Município a realizar nova convocação.

16

Panelas – PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL 001/2023 | |
|--|--|
| Agente Comunitário de Saúde – ACS da Prefeitura Municipal de Panelas | |
| Inscrição nº _____ | |
| Nome: _____ | Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ |
| RG n.º _____ | CPF n.º _____ Contato: _____ |
| Endereço: _____ n.º _____ | |
| Bairro: _____ | Cidade/UF: _____ |

Identifique a Localidade da Unidade de Saúde da Família – USF para a qual deseja inscrever-se, de acordo com o Quadro de Localidade e Microáreas constante do Edital 001/2023.

| Cód. USF | Nome USF | Marcar “X” na sua escolha |
|----------|----------------------------------|---------------------------|
| 01 | PSF Centro | |
| 02 | PSF Rio Branco | |
| 03 | PSF Bom Jesus | |
| 04 | PSF Brejo de João Alves | |
| 05 | PSF VIII Travessa Neném Ferreira | |

Identifique a Localidade da Unidade de Saúde da Família – USF para a qual deseja inscrever-se, de acordo com o Quadro de Localidade e Microáreas constante do Edital 001/2023.

| Cód. USF | Nome USF | Marcar “X” na sua escolha |
|----------|-----------------|---------------------------|
| 06 | PSF Cruzes I | |
| 07 | PSF Cruzes Novo | |
| 08 | PSF Marcelino | |
| 09 | PSF Bola | |

17

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas no Edital Nº 001/2023 – Seleção Pública para Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura de Panelas.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, em ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)
(em caso de inscrição por Procurador, anexar procuração)

| Comprovante de Inscrição | |
|--|--------------------|
| Edital Nº 001/2023 – Seleção Pública para Agentes Comunitários de Saúde da Prefeitura Municipal de Panelas | |
| Nome: _____ | Inscrição nº _____ |
| Identidade RG n.º _____ | CPF n.º _____ |
| Local: _____, em ____ / ____ / ____. | |
| _____ Visto | |

CS
SPF
Procurador